



TODAS
as escolas
são para
TODOS
os alunos.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

INCLUSÃO

O que é?

A inclusão propõe um único sistema educacional de qualidade para todos os alunos, com ou sem deficiência e com ou sem outros tipos de condição atípica, sem qualquer tipo de discriminação.

Para quem?

Pobres, negros e pardos, crianças e idosos, mulheres, homossexuais.... Alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação.

Como?

Associação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.



A inclusão que temos

Estudantes: Matrículas

[VISUALIZAR EM NÚMERO ABSOLUTO](#) ↓

Brasil e regiões ⓘ

Brasil

Unidades da federação ⓘ

Todos

Municípios ⓘ

Todos

Ano

2023

Estudantes da Educação Básica

47.304.632

Estudantes da Educação Especial

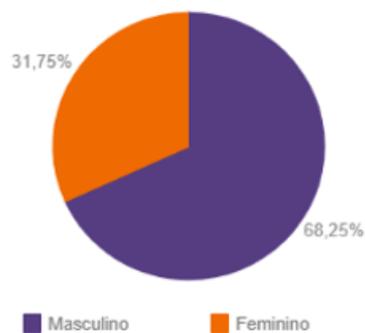
1.771.430

Proporção de matrículas da Educação Especial

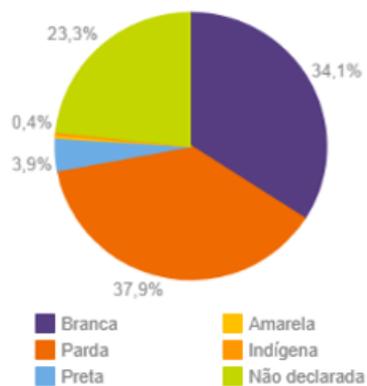
3,7%

A inclusão que temos

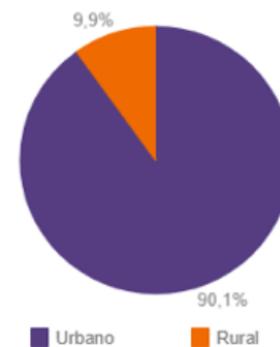
Estudantes da Educação Especial por sexo



Estudantes da Educação Especial por raça/cor

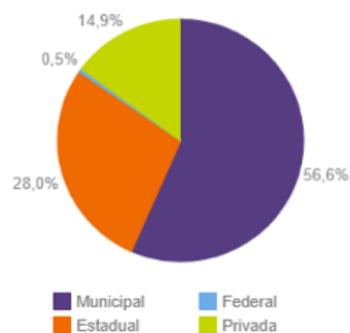


Estudantes da Educação Especial por localidade

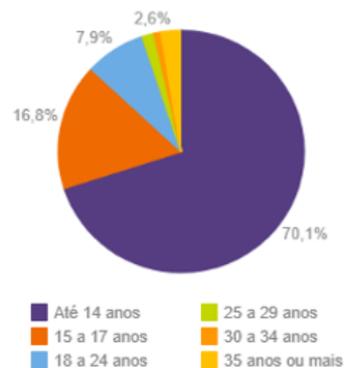


A inclusão que temos

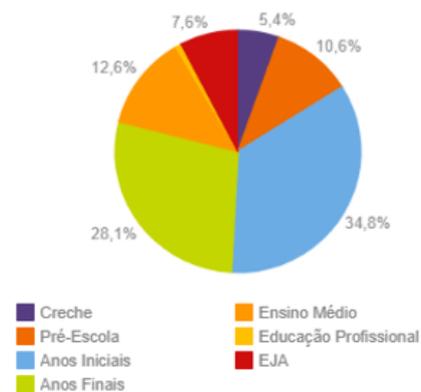
Estudantes da Educação Especial por tipo de rede



Estudantes da Educação Especial por faixa etária



Estudantes da Educação Especial por etapa

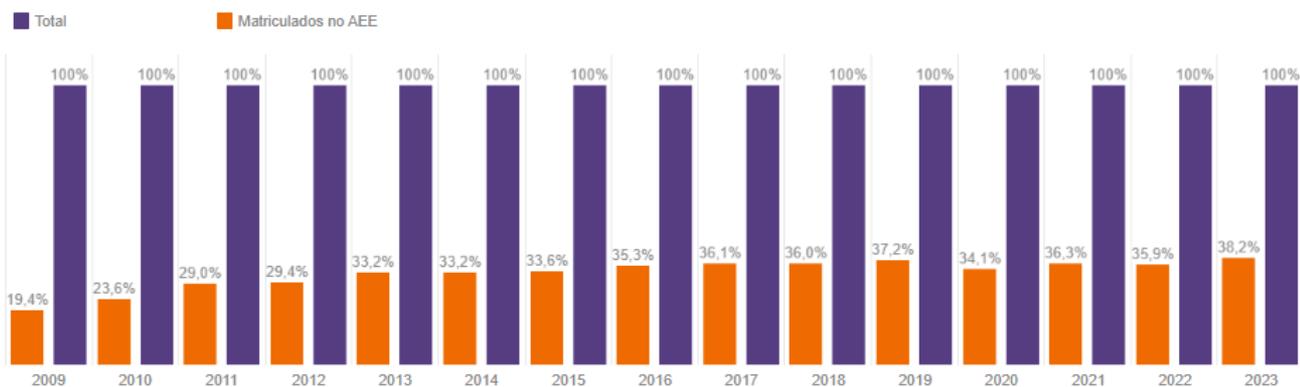


A inclusão que temos

Estudantes da Educação Especial matriculados no Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Série histórica ⓘ

(Tudo) ▾



Fonte: Microdados do Censo Escolar - MEC/Inep e Sinopse Estatística da Educação Básica - MEC/Inep

A inclusão que temos

Professores: Perfil

[VISUALIZAR EM NÚMERO ABSOLUTO](#) ↓

Brasil e regiões ⓘ

Brasil

Unidades da federação ⓘ

Todos

Municípios ⓘ

Todos

Ano

2023

Todos os professores

2.404.403

Professores regentes

2.354.194

Professores do AEE

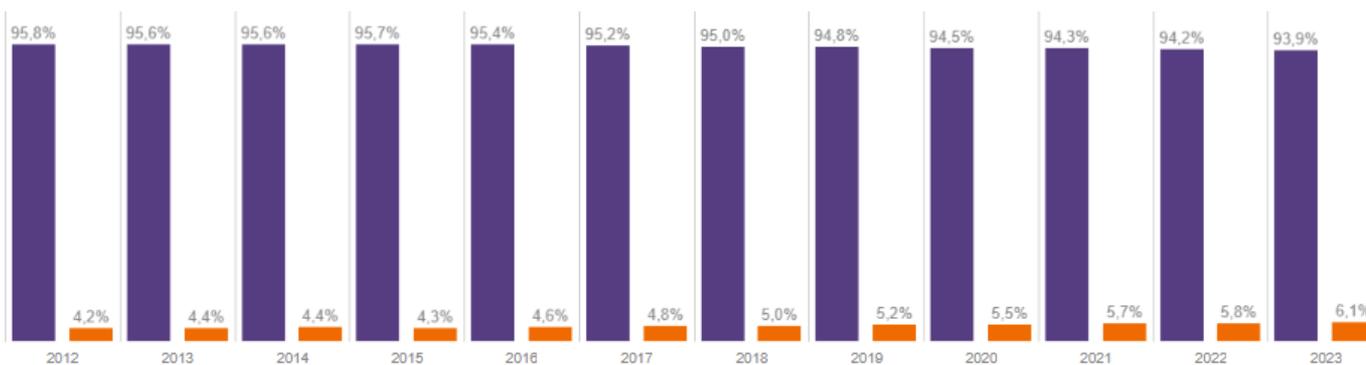
59.737

Professores regentes com formação continuada sobre Educação Especial

Série histórica ⓘ

(Tudo)

■ Sem formação ■ Com formação



BASE LEGAL



- **Constituição Federal 1988 Arts. 205 e 208**
- **Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional**
- **LDB lei 9394/1996 arts. 58 e seguintes**
- **Decreto lei 7611/2011 – AEE**
- **Lei do Autismo Lei 12.764/2012**
- **LBI – Lei 13.146/2015**

Lei 13.146/2015

Lei Brasileira de Inclusão

CAPÍTULO IV DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.



Lei 13.146/2015

Lei Brasileira de Inclusão

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a **garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem**, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;



Lei 13.146/2015



Lei Brasileira de Inclusão

III - **projeto pedagógico** que institucionalize o **atendimento educacional especializado**, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu **pleno acesso ao currículo em condições de igualdade**, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia; * Decreto 7611/2011

VII - planejamento de estudo de caso, **de elaboração de plano de atendimento educacional especializado**, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

Lei 13.146/2015

Lei Brasileira de Inclusão

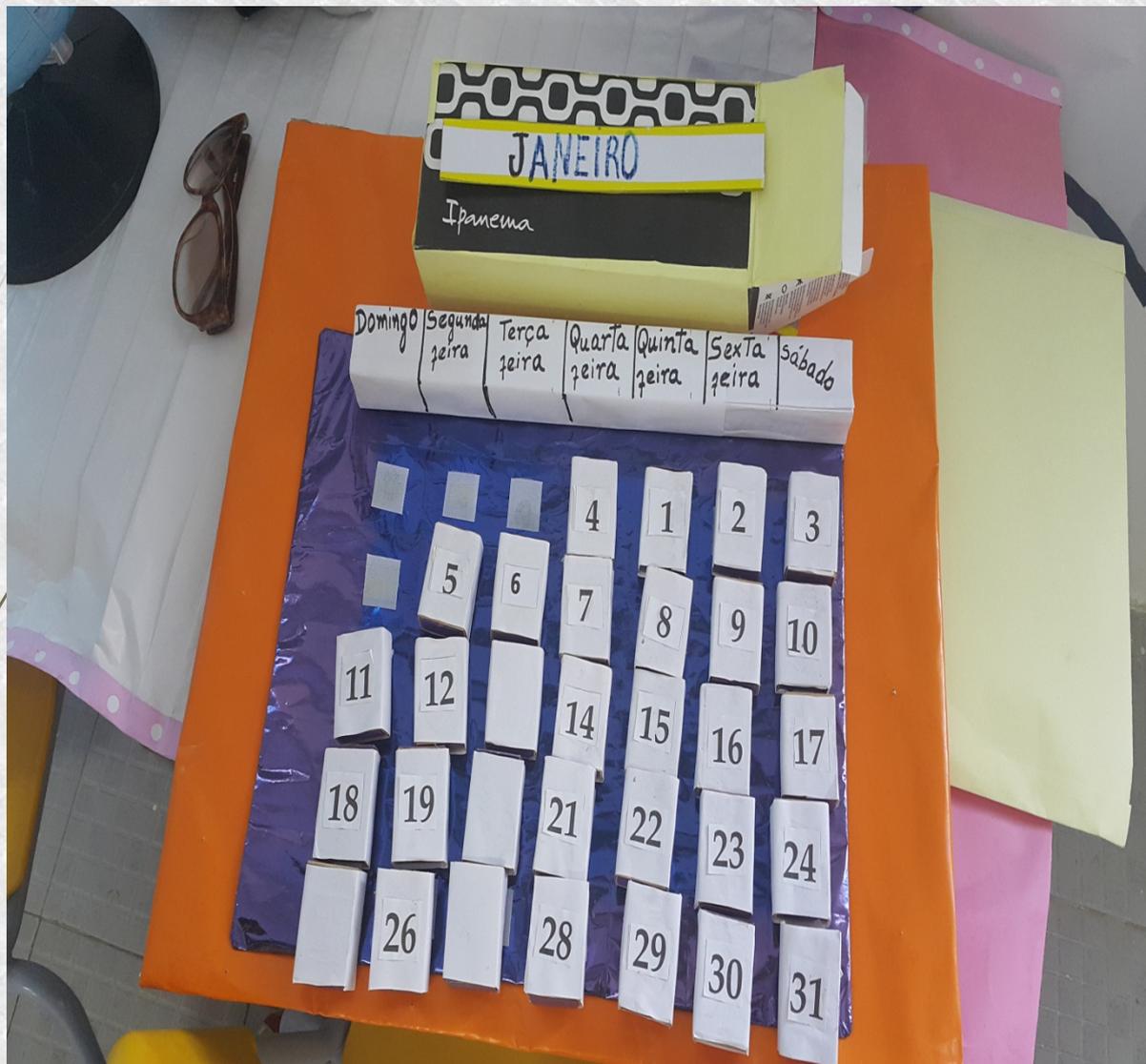
XVII - oferta de profissionais de apoio escolar

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se

XIII - profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;



A INCLUSÃO QUE FAZEMOS



A INCLUSÃO QUE FAZEMOS



A INCLUSÃO QUE FAZEMOS



A INCLUSÃO QUE FAZEMOS



A INCLUSÃO QUE FAZEMOS



DESAFIOS



Padronização/Modelos

Socialização e aprendizagem

Educação e Saúde

Família

TDAH e outros transtornos

Preparação dos profissionais (todos): quem oferta /
operacionalidade

Cultural



TODAS
as escolas
são para
TODOS
os alunos.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

FOLDER

TODAS as escolas são para
TODOS os alunos.

O que é Educação Especial?

Educação Especial é uma modalidade de ensino para atendimento dos educandos com necessidades especiais, no qual se utilizam recursos educacionais e estratégias de apoio, considerando-se a necessidade e especificidade de cada um. Por ser uma modalidade de educação escolar, ela atravessa todos os níveis de ensino, desde a Educação Infantil até o Ensino Superior.

O que é Educação Inclusiva?

A Educação Inclusiva consiste no movimento que garante a participação de todos os estudantes nos estabelecimentos de ensino regular. Trata de adequar as práticas presentes nas escolas para que alcancem a diversidade dos alunos. É uma proposta humanística, democrática, que percebe o sujeito e suas singularidades, tendo como objetivos o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos.

Que alunos têm direito à Educação Especial?

Todos aqueles com necessidades especiais, ou seja, por alguma diferença no seu desenvolvimento, requerem certas modificações ou adaptações complementares ou suplementares no programa educacional, visando sua autonomia e independência, explorando todo seu potencial.

O que é AEE - Atendimento Educacional Especializado?

Serviço da Educação Especial que deve ser oferecido aos educandos com necessidades especiais de forma a promover acesso, participação e

interação nas atividades escolares no ensino regular. É realizado sempre em turno oposto ao da sala de aula comum, podendo acontecer na unidade de origem ou em outra. Não se trata de um refúgio escolar, pois visa desenvolver as habilidades dos alunos nas suas especificidades.

O que é a sala de recurso multifuncional?

É o espaço físico destinado ao atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais que estão inseridos no ensino comum. Esta sala possui materiais diferenciados, além de contar com profissionais especializados para o atendimento às diversas necessidades desses alunos.

Quem procurar no caso de violação de direitos?

A violação ao direito à educação deve ser denunciada aos órgãos de proteção como Ministério Público, Secretaria de Educação, Conselho Tutelar, Conselho Estadual e/ou Municipal de Educação e, nos casos de ensino privado, também o PROCON.

Como é feita a avaliação do aluno com deficiência na escola?

A avaliação do aluno da Educação Especial precisa considerar que existem diferenças entre as diversas categorias de necessidade especial e até entre as pessoas de uma mesma categoria. Assim, pode haver necessidade de flexibilização de currículo, estratégias diferenciadas ou adequações de ambiente. É importante deixar claro, ainda, que a deficiência por si só não habilita o educando a ser aprovado automaticamente, apenas informa a sua condição. Todas as adequações visam garantir ao aluno igualdade de acesso e permanência na escola regular.

Ter aluno com deficiência na sala prejudica os demais alunos?

Não, ao contrário. Todo mundo cresce com as diferenças. Quando há um aluno com deficiência na sala de aula, todos aprendem a lidar com as próprias dificuldades e a respeitar os outros. São motivados ainda a exercitar a solidiedade e a superação. Já os alunos com deficiência serão constantemente estimulados, além de ficarem melhor preparados para a vida numa sociedade tão diversificada, entendendo que são diferentes e não inferiores.

Quais as obrigações dos pais dos alunos com deficiência?

Os pais têm o dever de manter seus filhos matriculados e estudando na rede regular de ensino, fornecendo à escola relatórios atualizados dos profissionais de saúde e outros que acompanham o filho. O atendimento educacional especializado não substitui o acompanhamento dos profissionais de saúde.

Negar a matrícula de um aluno com deficiência é crime?

Sim. De acordo com o Art. 8º, da Lei 7853/89, "Constitui crime punível com reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa: recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos derivados da deficiência que porta".



FOLDER VERSO

TODAS as escolas são para
TODOS os alunos.

As escolas particulares também estão obrigadas a matricular alunos com deficiência?

Sim. A Constituição Federal de 1988 garante, no artigo 209, caput e inciso I, que a educação pode ser oferecida em unidades privadas desde que obedeçam as normas gerais da educação nacional. Assim, as escolas particulares são tão obrigadas quanto as escolas da Rede Pública de Ensino.

Existe sistema de cotas para Educação Especial?

Não. O sistema de cotas é uma forma de reserva de vagas e foi criado para dar acesso a negros, índios e deficientes a concursos públicos, mercado de trabalho e universidades. No caso da educação básica, não há reserva de vaga para deficientes, mas sim a garantia que não lhe será negado o ingresso e permanência.

Há obrigatoriedade de apresentar laudo médico para matrícula do aluno?

Não há obrigatoriedade para efetivação da matrícula, pois existe a garantia de direito para acesso e permanência na escola. Contudo, o trabalho conjunto da escola e dos profissionais de saúde que atendem o aluno garantem a qualidade da educação especial a ser ofertada. Ademais, é dever dos pais garantir a atenção à saúde de seus filhos.

Referências

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Lei 7853/89

Estatuto da Criança e do Adolescente
Recomendação MPBA 001/2013
Decreto 7611/2011

Centro de Apoio à Educação - CEDUC

(71) 3103 0385 / 0386 / 0387 / 0388

www.mpba.mp.br | [f](#) [t](#) [v](#) /mpdabahia



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Educação Inclusiva:

TODAS
as escolas
são para
TODOS
os alunos.





Obrigada

Cintia Guanaes

Promotora de Justiça

Ministério Público do Estado da Bahia

ceduc@mpba.mpçbr